



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

“*Governo Popular e Participativo*”

DECRETO nº 1738/99 de 1º de março de 1999

A Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e,

Considerando o que consta do ofício datado de 19 de fevereiro de 1.999, elaborado pelo Sr. Josenildo Pinheiro da Silva - Cel. Comandante Chefe da 30ª CSM e da documentação requerida pelo Secretário de Administração do Município ao Delegado da 3ª Delegacia de Serviço Militar;

Considerando, que os fatos lá relatados e documentados caracterizam o possível cometimento da infração disciplinar prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/90.

Considerando, que o servidor Mário Ramalho está envolvido nestes citados fatos.

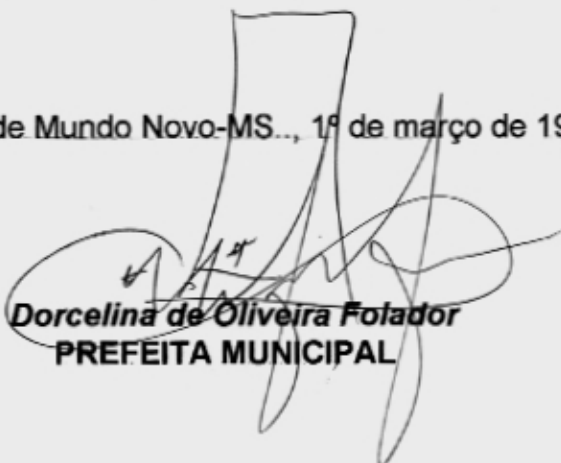
DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos dos arts. 138 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 001/90, Comissão de Sindicância composta pelos servidores **Vilma Joelma dos Santos, Floriano Mendes Novaes e José Ferreira Branco**, para sob a presidência da primeira nomeada, instaurar e instruir sindicância, em desfavor de Mário Ramalho, para apurar possível responsabilidade do servidor por prática da infração constante na Lei Complementar Municipal nº 001/90.

Art. 2º - A autuação da sindicância em desfavor de Mário Ramalho, será instruída, além deste decreto, com o ofício e a documentação apresentados no dia 19 de fevereiro de 1.999, pelo Sr. Coronel Com Chefe da 30ª CSM, pela documentação enviada ao Secretário de Administração pelo Delegado da 3ª Delegacia de Serviço Militar e pelos documentos pertinentes de sua pasta funcional.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 1º de março de 1999.


Dorcelina de Oliveira Fofador
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado no Diário
"O Progresso"
sistema classificatório
em 10.03.99*